PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021 /19

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 304.000,00, para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2019 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0015.2111 – Equipe Técnica da Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 120.000,00
Ficha 452
Fonte 148

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00
Ficha 454
Fonte 148

02.05.01.10.301.0015.2112 – Ampliação e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Ficha 463
Fonte 148

02.05.01.10.301.0015.2117 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00
Ficha 491
Fonte 148

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 120.000,00
Ficha 495
Fonte 148

TOTAL R$ 304.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.09.272.0003.2028 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00
Ficha 86
Fonte 100

02.05.01.10.301.0015.2113 – Manutenção das Atividades de Atendimento nas Unidades de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.000,00
Ficha 470
Fonte 102

02.05.01.10.301.0015.2117 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 85.000,00
Ficha 489
Fonte 102

02.05.01.10.302.0022.2125 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Especializada
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Ficha 529
Fonte 102

02.07.02.16.482.0028.3039 – Impl. Programa N. Habitacional Rural – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 77.000,00
Ficha 698
Fonte 100

02.07.02.16.482.0028.3039 – Impl. Progr. N. Hab. Urbano – Aquis. de Área e Const. Casas Populares

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R$ 43.000,00
Ficha 706
Fonte 100

TOTAL R$ 304.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 13 de setembro de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar, objetivando suprir insuficiências orçamentárias em dotações da Secretaria Municipal de Saúde, cujos saldos serão insuficientes para o empenho/pagamento da folha de pessoal do ESF até 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando a anulação de dotação orçamentária. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 16 / 09 / 2019
Horas: 16 : 20
Protocolo: 339 / 2019
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Previsão de Receitas á receber na fonte 148 até Dezembro/2019.

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pab Fixo	27.057,33	27.057,33	27.057,33	27.057,33	108.229,32
Esf Variável	22.260,00	22.260,00	22.260,00	22.260,00	89.040,00
Agentes Comunit	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Nasf	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
PMaq	12.487,34	12.487,34	12.487,34	12.487,34	49.949,36
Total	108.804,67	108.804,67	108.804,67	108.804,67	435.218,68

Ricardo Rezende Abreu
Técnico Contabilidade
CRC-MG 114402/O-2